



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Assessoria das Superintendências Regionais do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco  
Núcleo de Relações do Trabalho

## ATA ADMINISTRATIVA

**PROCESSO Nº.** 19964.113336/2020-23 (SM003576/2020)

**SOLICITANTE:** SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV/PE

**CONVIDADOS:** VIP VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA e AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Aos 10 dia do mês de dezembro/2020, às 09h, teve início a reunião de mediação por videoconferência no aplicativo Jitsi Meet, com a participação da Mediadora Millene Dinara Pereira Silva e das seguintes pessoas: JOSÉ INÁCIO CASSIANO DE SOUZA (Presidente do SINDESV-PE), JOÃO FRANCISCO SERRA MUNIZ (advogado de VIP VIGILÂNCIA LTDA), MAYARA KELLY SARAIVA RIBEIRO NEVES (preposta de VIP VIGILÂNCIA LTDA) e ARTUR CEZAR DE SOUZA MELO TEIXEIRA (representando Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH). Trata-se de nova remarcação. Presente comissão de trabalhadores no Sindicato profissional. Com a palavra, o Presidente do Sindicato profissional indagou se a CPRH já realizou o depósito para pagamento dos salário de abril/2020. Com a palavra, o Sr. Artur Teixeira, representando Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, informou que o depósito não foi realizado ainda, em razão de um problema operacional. Informou que a expectativa é que seja realizado até amanhã. Com a palavra, a Sra. Mayara Neves, representando VIP Vigilância Ltda, indagou qual será o valor do crédito consolidado após o pagamento da folha de abril/2020 para a empresa saber se o saldo será suficiente para pagar todas as verbas rescisórias dos empregados. Indagou, ainda, qual a situação das repactuações. Com a palavra, o Sr. Artur Teixeira, representando Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, informou que a Procuradoria Geral do Estado não autorizou o pagamento das repactuações, em razão da ausência das certidões negativas. A conexão do Sr. Artur falhou e o Presidente do Sindicato profissional intermediou a comunicação por telefone. Informou que o valor do crédito da empresa é de aproximadamente R\$ 573.340,49 e que com o desconto da folha de abril/2020, no valor de aproximadamente R\$104.541,00, o saldo remanescente é R\$ 364.258,00. O Presidente do Sindicato afirmou que o Sr. Artur mencionou possível multa administrativa em desfavor da empresa. Com a palavra, a Sra. Mayara Neves, representando VIP Vigilância Ltda, informou que há divergência entre os valores apresentados pela CPRH e os valores que a empresa entende devidos. Solicitou que conste em Ata os valores que a empresa considera: R\$ 573.340,49 (valor liquidado na CPRH, referente saldos residuais de notas fiscais emitidas) e reajustes dos anos de 2018 (R\$ 40.977,60), 2019 (R\$ 178.109,28) e 2020 (R\$ 141.068,32), totalizando R\$ 933.489,69. Afirmou que os valores devidos pela empresa são R\$ 104.541,00 (folha salarial de abril/2020), R\$ 352.780,70 (TRCT dos empregados) e R\$ 292.482,31 (multa de 40% do FGTS, calculada no mês de maio/2020). Esclarece que o valor da multa de 40% do FGTS não está atualizado. Com a palavra, o Presidente do Sindicato profissional solicitou a apresentação dos seguintes documentos: PPP de todos os vigilantes, carta de representação individual, guias de seguro-desemprego e Termos de Rescisão. Solicitou, ainda, que a empresa envie os valores de rescisões de todos os empregados e as informações corretas, caso ainda não tenha enviado. Com a palavra, a senhora Mayara Neves, representando VIP Vigilância Ltda, informou que os PPP, guias de seguro-desemprego e TRCT já foram entregues aos empregados. Confirmou a intenção da empresa em realizar cessão de crédito para pagamento das rescisões dos empregados. E respondeu, após indagação, que são 58 trabalhadores. Com a palavra, o Presidente do Sindicato profissional informa que o Sindicato entende que os reajustes são devidos à empresa, tendo em vista que são convencionais e que a liberação dos reajustes permitiria que fosse paga na íntegra a multa de 40% do FGTS. Houve falha na conexão do Sindicato profissional, razão pela qual a Mediadora encerrou a reunião e informou à senhora

Mayara Neves que a mediação será remarçada. A presente Ata será inserida no sistema SEI, com assinatura digital, e enviada aos e-mails indicados para comunicação, juntamente com o link da próxima reunião.

Recife, 10 de dezembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA - Mediadora



Documento assinado eletronicamente por **Millene Dinara Pereira Silva, Agente Administrativo**, em 10/12/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12143981** e o código CRC **25F5150E**.

Referência: Processo nº 19964.113336/2020-23.

SEI nº 12143981